



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

LEI Nº 3.130

de 20 de maio de 1987.

Estabelece os feriados religiosos de  
Caxias do Sul e dá outras providên-  
cias.

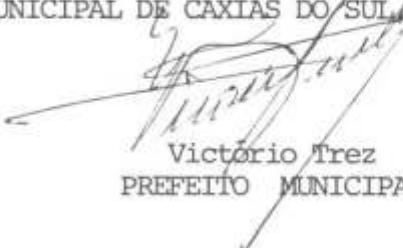
O Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a se-  
quinte Lei:

Art. 1º - São declarados feriados religiosos muni-  
cipais, em Caxias do Sul, a Sexta-Feira Santa; a Festa de Nossa Senhora  
de Caravaggio; a Festa do Corpo de Deus e o Dia de Finados.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de  
sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário,  
especialmente a Lei nº 1.683, de 06 de junho de 1968.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL em 20 de maio de 1987.  
SB/

  
Victório Trez  
PREFEITO MUNICIPAL